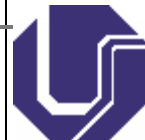


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
08/04/2026

**EDITAL PROEXC Nº 41/2026**

01 de abril de 2026

Processo nº 23117.013643/2026-59

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
PROGRAMA "AÇÕES NA/DA DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
AFRORRACIAIS E DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA"**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa "Ações na/da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Federal de Uberlândia"**, no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Vaga	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
1	Cotistas negras/os ou Indígenas ou Quilombolas do Curso de Jornalismo.	01	DIEPAFRO - bloco 3P, sala 34
2	Cotistas negras/os ou Indígenas ou Quilombolas de quaisquer cursos de graduação.	01	DIEPAFRO - bloco 3P, sala 34

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU;
- 3.1.2. Ter ingressado pelo sistema de cotas, como "Negras(os): Pretas(os) ou Pardas(os)" ou Indígenas ou Quilombolas;
- 3.1.3. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.4. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto;
- 3.1.5. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.6. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação;
- 3.1.7. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses;
- 3.1.8. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Uma das bolsas está sendo direcionada para discentes do curso de Jornalismo, uma vez que a/o estudante selecionado o/a bolsista ficará responsável pela comunicação da DIEPAFRO e do NEAB.
- 3.2.2. Atividades dos bolsistas serão realizadas nos períodos da manhã ou da tarde, de segunda a sexta. Não será permitida atuação no horário noturno e/ou finais de semana. Para inscrição, o aluno deverá preencher o Anexo II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.
- 3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.4. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** diepafro@reito.ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios (vide ANEXO IV).
 - 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.8. Comprovante em ser Cotistas "Negras(os): Pretas(os) ou Pardas(os)" ou Indígenas ou Quilombola.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital XX (preenchido pelo EDEXC)**.
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão será de maio a dezembro de 2026, podendo ser renovada, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deverá iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da

ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação,** previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A análise do Histórico Escolar (CRA) levará em consideração o rendimento da/o candidata/o (ANEXO IV);

8.3. A análise do Currículo Lattes levará em consideração a pontuação estabelecida no ANEXO IV;

8.4. A Nota Final do processo de seleção será composta com as notas obtidas referentes ao currículo lattes e o CRA, sendo, 30 pontos para o CRA e 70 pontos para o currículo lattes.

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO V.

- Pelo E-mail: diepafro@reito.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	08/04/2026 a 08/05/2026
-----------------------------	----------------------------

Inscrições	08/04/2026 a 08/05/2026
Análise documental	11/05/2026
Avaliação	13/05/2026
Resultado Preliminar	15/05/2026
Recebimento dos Recursos	17 e 18/05/2026
Resultado Final	20/05/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: diepafro@reito.ufu.br

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 01/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7191895** e o código CRC **46447385**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

Programa iniciado em 2022, sob a coordenação da Profa. Dra. Cristiane Coppe de Oliveira, de cunho contínuo que visa a realização de ações do cotidiano da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais - DIEPAFRO e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, vinculado à DIEPAFRO, da Universidade Federal de Uberlândia, conforme

PORTARIA REITO nº 257, de 08 de outubro de 2021, cujo objetivo principal é elaborar ações que inibam as práticas de racismo dentro e fora da Universidade, bem como, incentivar o cumprimento efetivo da Lei Federal 10.639/2003 e articular estratégias para implementação da Lei Federal 12.711/2012 no ensino, na pesquisa e na extensão, bem como quaisquer políticas de ações afirmativas com recorte étnico racial.

JUSTIFICATIVA:

O intuito da ação é possibilitar que a DIEPAFRO e o NEAB continuem desenvolvendo suas ações de combate ao

racismo, bem como de elaboração de ações para o cumprimento das Leis Federais 10.639/2003 e 12711/2012, cuja

base legal, respectivamente, aponta a obrigatoriedade da inclusão do ensino de História e Cultura Africana e Afrobrasileira na educação básica e superior, bem como criar estratégias para aplicação no contexto da UFU; e para

implementação e monitoramento das Ações Afirmativas no âmbito universitário. Além disso, é essencial divulgar interna e externamente todas as ações desenvolvidas.

OBJETIVOS:

GERAL

Desenvolver, por meio do planejamento, escrita e execução de projetos e ações de formação e científicas focadas na educação para as relações étnico-raciais, bem como nos aspectos que formam o tripé de sustentação da universidade, a extensão articulada com o ensino e a pesquisa, buscando intensificar relações transformadoras e antirracistas na e entre a Universidade Federal de Uberlândia e a sociedade.

ESPECÍFICOS

- Elaborar formas de combate ao racismo dentro e fora da UFU;
- Criar formas de aplicação da Lei Federal 10.639/2003 na UFU;
- Desenvolver estratégias para implementação e monitoramento da aplicação da Lei Federal 12.711/2012 no âmbito da Universidade, bem como de diferentes políticas de ações afirmativas de cunho racial;
- Promover a ampla divulgação (acadêmica, mídias sociais etc.) dos projetos e ações desenvolvidos pela DIEPAFRO e NEAB.

PERFIL DO BOLSISTA:

Para o desenvolvimento das ações, a/o bolsista deverá ser preferencialmente da raça Negra (Pretas/os ou Pardas/os) ou Indígena ou Quilombola, engajado nas atividades das ações afirmativas como, combate ao racismo, a misoginia, homofobia, transfobia, xenofobia dentre tantos outros preconceitos, para que consiga ter efetiva contribuição no cotidiano da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, bem como nas ações elaboradas - desde sua sistematização até a sua execução, assim:

O candidato deverá ter:

- Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo em média 4 horas diárias;
- Conhecimentos em informática (uso de editor de texto, planilha eletrônica);
- Iniciativa, atenção e organização na execução das atividades;
- Boa capacidade de comunicação;
- Assiduidade, organização, pontualidade e responsabilidade;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realização de encaminhamentos administrativos e operacionais da unidade, bem como ações da DIEPAFRO/NEAB;
- Digitação de textos em diferentes editores de texto;
- Registros de atas e memórias de reuniões da DIEPAFRO/NEAB;
- Elaboração de planilhas eletrônicas;
- Atendimento telefônico do setor;
- Acompanhamento e direcionamento das demandas recebidas por correio eletrônico DIEPAFRO/NEAB;
- Colaboração nas atividades administrativas da secretaria da unidade;
- Colaboração na construção de projetos de ensino, pesquisa e extensão da DIEPAFRO/NEAB;
- Organização e manutenção de arquivos;
- Atendimento ao público, interno e externo à UFU;
- Atendimento ao corpo docente em suas demandas acadêmicas;
- Manipulação, controle e acompanhamento de ambiente virtual de eventos e formações;
- Alimentação de informações nas redes sociais da DIEPAFRO/NEAB
- Outras atividades inerentes ao setor DIEPAFRO/NEAB.
- As metas e ações previstas no plano de trabalho consistem em contribuir no combate ao racismo dentro e fora da Universidade e para a efetivação das Leis Federais 10.639/2003 e 12.711/2012 em todas as instâncias do ensino em defesa da educação antirracista.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

A bolsa para o discente para além de contribuir no custo de vida, como transporte, material necessário, alimentação, deve ser uma ação que incentiva a permanência no ensino superior, permitindo que o estudante concentre nos estudos, evitando ainda, a necessidade de trabalhar precocemente, assim, combatendo a evasão escolar.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	

Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

PONTUAÇÕES PARA O DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRÍCULO DA(O) ESTUDANTE

DESEMPENHO ACADÊMICO DA/O ALUNA/O: (ATÉ O MÁXIMO DE 30 PONTOS, DEFINIDOS PELO CRA - APLICAR A PONTUAÇÃO DA TABELA ABAIXO): TOTAL E PONTOS

60 a 65 ---> 3,75 pontos

66 a 70 ---> 7,5 pontos

71 a 75 ---> 11,25 pontos

76 a 80 ---> 15 pontos

81 a 85 ---> 18,75 pontos

86 a 90 ---> 22,50 pontos

91 a 95 ---> 26,25 pontos

96 a 100 ---> 30 pontos

Obs.: Para alunos com CRA abaixo de 60, seguir a pontuação abaixo:

De 50 a 59 ---> 2,5 pontos

De 40 a 49 ---> 2,0 pontos

Abaixo de 40 ---> 1,5 pontos.

CURRÍCULO LATTES DA/O DISCENTE: (ATÉ O MÁXIMO DE 70 PONTOS)

- 1) Participação em eventos científicos com a temática das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08(até o máximo de 10 pontos)**

Sem apresentação de trabalho. ---> 1 ponto

Com apresentação de trabalho. ---> 2 pontos

2) Publicações (até o máximo de 15 pontos)

Resumo/Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. ---> 2,5 pontos

Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN, relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. ---> 5 pontos

Capítulos de Livros com ISBN relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. ---> 5,0 pontos

3) Monitoria realizada em eventos cuja temática esteja relacionada com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (até o máximo de 10 pontos).

Até 20 horas.---> 1 ponto

Mais de 20 horas. ---> 2 ponto

4) Estágios e participação em projetos com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. (até o máximo de 15 pontos).

Sem bolsa

30 a 50 horas. ---> 1,5 ponto

51 a 80 horas. ---> 2,5 pontos

Mais de 80 horas. ---> 3 pontos

Com bolsa

30 a 50 horas. ---> 1,75 ponto

51 - 80 horas. ---> 3 pontos

Mais de 80 horas. ---> 5 pontos

5) Estágio voluntário na Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrraciais - DIEPAFRO ou no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, devidamente certificado (até o máximo de 20,0 pontos).

30 a 59 horas ---> 15 pontos

60 ou mais horas ---> 20 pontos

***OBS.** CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO.

**ANEXO V
RECURSO**

Argumento

